



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

PARECER CONTÁBIL 049/2017

REFERENTE – Exposições de motivos e justificativas nº 310, 311 e 312/2017, aos Projetos de Leis que alteram a Lei Complementares Municipal nº008/2004, que cria nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapoá :

Tem o presente, as seguintes considerações:

Considerando despesas com a Folha de pagamento do Poder Executivo no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016:

Descrição	Despesa com Folha
Folha do exercício de 2016	R\$ 38.216.775,39
Plantões médicos de janeiro a dezembro 2016	R\$ 2.162.536,80
Total Folha 2016	R\$ 40.379.312,19
Receita Corrente Líquida de 2016	R\$ 82.531.370,65
Percentual da folha 2016	48,93%

Considerando criação dos cargos:

Cargo	Quantidade	Valor com encargos	Valor Por ano (13,5 meses)
Secretário da Fazenda	1	R\$ 6.850,27	R\$ 92.478,65
Secretário de Meio Ambiente	1	R\$ 6.850,27	R\$ 92.478,65
Diretoria Adm. Educação	1	R\$ 4.449,75	R\$ 60.071,63
Diretoria Adm . P.A. SAMU		R\$ 4.449,75	R\$ 60.071,63
Divisão do P.A. SAMU	1	R\$ 1.853,14	R\$ 25.017,39
Total		R\$ 24.453,18	R\$ 330.117,95

Considerando Receita Corrente Líquida (R.C.L), no valor de **R\$ 82.531.370,65**, apurada no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Considerando planilha de cálculo que demonstra os valores da criação dos novos cargos:

Descrição		Despesa com Folha
Folha do exercício de 2016		R\$ 38.216.775,39
Plantões médicos de janeiro a dezembro 2016		R\$ 2.162.536,80
Total Folha 2016		R\$ 40.379.312,19
Receita Corrente Líquida de 2016		R\$ 82.579.409,31
Percentual da folha 2016		48,90%
Previsão de anuênios/nível/cursos capacitação média de 3% p 2017		R\$ 1.146.503,20
Folha de 2016		R\$ 39.363.278,59
Reajuste anual 6,00%		R\$ 2.361.796,72
Plantões médicos de janeiro a dezembro 2017		R\$ 2.162.536,80
Novos cargos com encargos sociais Exposição de Motivos nº 310, 311 E 312/16		R\$ 330.117,66
Cargo de Engenheiro Ambiental		R\$ 39.389,25
Total		R\$ 44.257.119,02
Previsão R.C.L. para 2017 +5% de inflação	R\$ 86.708.379,78	R\$ 86.708.379,78
Percentual previsto para 2017		51,04%

Considerando que a previsão da folha para o exercício de 2017, com a criação dos novos cargos ficará em **R\$ 44.257.119,02**, que representará **51,04%**, da previsão da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2017, no valor **(R\$ 86.708.379,78)**, dentro dos limites legais, (incisos I,II e III, art. 20 da LRF- 54%).

Considerando planilha que estima a expansão da despesa com pessoal para os dois exercícios subsequentes (2018 e 2019)

2 – Origem dos recursos para custeio (art. 17. § 1º e § 2º da LC 101/2000)

Considerando Art. 15. da Lei Municipal Ordinária nº671/2016 – LDO , de 08 de setembro de 2016

“ Os atos que criarem ou aumentarem despesa obrigatória de caráter continuado, deverão seguir as disposições expressas do artigo 17 da Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, observar os limites das respectivas dotações orçamentárias e os limites de gastos estabelecidos na referida lei”.

Considerando ainda o § 3º artigo nº 15. da LDO 2017,- “As Novas DOCC constantes do Anexo I – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

lei, que perfazem um valor de R\$ 3.274.494,00, correspondem à revisão geral anual da remuneração dos servidores, ao adicional por tempo de serviço, à progressão automática, à promoção, ao adicional por capacitação e à reestruturação administrativa com criação de cargos e funções”.

Considerando que o Município deverá manter o acompanhamento e controle nas despesas com Pessoal para atender as exigências do art. 22 da LRF - Lc nº 101 de 04 de maio de 2000:

Art. 22. *A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.*

Parágrafo único. *Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:*

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição ;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Diante das informações apresentadas.

Parecer Favorável.

Itapoá, 25 de janeiro de 2017.


JOÃO GARCIA DE SOUZA
Contabilista